II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 22 de Abril de 1999

sobre a conclusão de um acordo em forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Eslovénia relativo ao sistema de ecopontos a aplicar ao tráfego esloveno em trânsito na Áustria a partir de 1 de Janeiro de 1997

(1999/457/CE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente o seu artigo 75.º, em conjugação com a primeira frase do n.º 2 do seu artigo 228.º e o primeiro parágrafo do n.º13 do seu artigo 228.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão [1],

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu [2],

Considerando que o Protocolo complementar do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Eslovénia no domínio dos transportes [3], e, nomeadamente o seu artigo 1.º, estabelece que se aplicará um sistema de ecopontos ao previsto no artigo 11.º do Protocolo n.º 9 do Acto de Adesão de 1994, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997;

Considerando que deve ser aprovado um acordo sob forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Eslovénia que estabeleça o método de cálculo e as regras e procedimentos detalhados para a gestão e o controlo dos ecopontos,

DECIDE:

Artigo 1.º

É aprovado em nome da Comunidade o acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Eslovénia relativo ao sistema de ecopontos a aplicar ao tráfego esloveno em trânsito na Áustria a partir de 1 de Janeiro de 1997.

O texto do acordo sob forma de troca de cartas é anexado à presente decisão.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho é autorizado a designar a pessoa com poderes para assinar o acordo sob forma de troca de cartas, em nome da Comunidade.

Feito no Luxemburgo, em 22 de Abril de 1999.

Pelo Conselho

O Presidente

W. MÜLLER

---

[1] JO C 342 de 10.11.1998, p. 7.
[2] JO C 150 de 28.5.1999, p. 163.
[3] JO L 351 de 23.12.1997, p. 62